



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N. 26 DE 2019

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 021 de 2019, aprovado em 6ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 29 de abril de 2019.

MESA DIRETORA

MAURICIO GODOY PRADO
Presidente

CELSO ROBERTO PEGORIN
Vice-presidente

JOSÉ EDUARDO TREVISAN
1º Secretário

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Nº Processo: 0005175/2019 03/05/2019 13:27:13

Req.: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Solic: ENCAMINHA DOCUMENTOS

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527
93224
0005175/2019

3ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
Autógrafo n. 26 de 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 021, DE 2019.
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 390.095,50 (trezentos e noventa mil, noventa e cinco reais e cinquenta centavos), destinado a saneamento rural dos agricultores familiares da Bacia TJ no Município de Dois Córregos, através de biodigestores, conforme, instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, contrato FEHIDRO nº 001/2019, firmado como Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, que será classificado da seguinte forma:

22.01 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

185410009.1.099 – Saneamento Rural – Biodigestores

FONTE DE RECURSOS: 02

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 382.293,59

22.01 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

185410009.1.099 – Saneamento Rural – Biodigestores

FONTE DE RECURSOS: 01

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 7.801,91

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, correrão por conta:

R\$ 382.293,59 (trezentos e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos), a serem liberados pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme instrumento firmado de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, contrato FEHIDRO nº 001/2019;

R\$ 7.801,91 (sete mil, oitocentos e um reais e noventa e um centavos), com parte do superávit financeiro verificado em 31.12.2018.

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

3ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
Autógrafo n. 26 de 2019